MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, situados no Parque Industrial "Citadin", nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, situados no Parque Industrial "Citadin", nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, integrantes do patrimônio público municipal, situados no Parque Industrial "Citadin", implantado no Loteamento Santo Ângelo, nesta cidade de Toledo:

I – lote urbano nº 95 da quadra nº 114, com área de 1.043,48m² (um mil e quarenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), Matrícula nº 67.954 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

II – lote urbano nº 116 da quadra nº 114, com área de 1.028,37m² (um mil e vinte e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), Matrícula nº 67.955 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

III – lote urbano nº 141 da quadra nº 114, com área de 1.067,95m² (um mil e sessenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 67.956 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV – lote urbano nº 207 da quadra nº 114, com área de 1.034,50m² (um mil e trinta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), Matrícula nº 67.958 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

V – lote urbano nº 148 da quadra nº 115, com área de 960,33m² (novecentos e sessenta metros e trinta e três decímetros quadrados), Matrícula nº 67.961 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VI – lote urbano nº 168 da quadra nº 115, com área de 959,86m² (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.962 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VII – lote urbano nº 188 da quadra nº 115, com área de 959,86m² (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.963 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VIII – lote urbano nº 208 da quadra nº 115, com área de 959,86m² (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IX – lote urbano nº 228 da quadra nº 115, com área de 960,33m² (novecentos e sessenta metros e trinta e três decímetros quadrados), Matrícula nº 67.965 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

X – lote urbano nº 248 da quadra nº 115, com área de 1.149,56m² (um mil cento e quarenta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.966 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

XI – lote urbano nº 314 da quadra nº 115, com área de 1.023,55m² (um mil e vinte e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 67.968 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à alienação, mediante venda, precedida de licitação, dos bens imóveis descritos nos incisos do artigo anterior, para a implantação de unidades industriais, observados os seguintes critérios:

I – somente poderão instalar-se no Parque Industrial "Citadin" indústrias não-poluentes, cujas atividades se enquadrem como "uso industrial 1", conforme definido na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;

II – somente poderá ser adquirido um imóvel por pessoa jurídica;

III – o edital de licitação poderá limitar a participação de pessoa jurídica já beneficiada com incentivos concedidos pelo Município para aquisição de imóvel para implantação de unidades industriais.

§ 1º – A título de incentivo industrial, para a venda dos bens descritos nos incisos do artigo anterior, o Município concederá subsídio consistente no desconto de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da alienação dos imóveis, de acordo com a pontuação obtida pelo interessado na planilha técnica resultante da aplicação dos critérios previstos no § 1º do artigo 8º da Lei "R" nº 38/2014.

§ 2º – O pagamento pela aquisição dos bens de que trata esta Lei poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – à vista, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor final apurado nos termos do parágrafo anterior;

II – em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sem desconto, mediante reajuste pela Unidade de Referência de Toledo (URT), com carência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, para pagamento da primeira parcela.

§ 3º – Os valores obtidos com a venda dos imóveis de que trata esta Lei serão investidos, conforme a necessidade:

I – na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização;

II – na implantação de infraestrutura em parques/centros industriais ou tecnológicos novos ou já existentes no Município;

III – na implantação de infraestrutura em incubadoras industriais ou tecnológicas novas ou já existentes no Município; ou

IV – nas demais formas de incentivo previstas na Lei "R" nº 38/2014.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Art. 4º – O vencedor da licitação para aquisição de bens na forma prevista nesta Lei assumirá as seguintes obrigações:

I – observar, para a implantação da unidade industrial e para o início das atividades empresariais, os prazos estabelecidos no artigo 9º da Lei "R" nº 38/2014;

II – gerar, a partir do início das atividades industriais, o número mínimo de empregos considerado para a obtenção do benefício previsto no § 1º do artigo anterior, mantendo-os pelo período mínimo de cinco anos;

III – manter a destinação do imóvel para fins industriais;

IV – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas nos incisos do **caput** deste artigo implicará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, hipótese em que o Município restituirá ao adquirente o valor por ele pago, corrigido monetariamente, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel.

Art. 5º – Aplicam-se à alienação dos bens de que trata esta Lei, naquilo que não a contrariar, as disposições da Lei "R" nº 38/2014.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 63, de 19 de agosto de 2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Com o objetivo de fomentar a implementação do setor de industrialização do Município, recentemente foi implantado o Parque Industrial "Citadin", compreendendo a área constituída pelos seguintes imóveis de propriedade do Município, dentre outros, situados no Loteamento Santo Ângelo, nesta cidade de Toledo:

a) lotes urbanos nºs 95, 116, 141 e 207 da quadra nº 114; e

b) lotes urbanos nºs 148, 168, 188, 208, 228, 248 e 314 da quadra nº 115.

Referido Parque Industrial destinar-se-á à implantação de indústrias não-poluentes, cujas atividades se enquadrem como "uso industrial 1", conforme definido na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município, mediante análise e aprovação prévia da Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB.

Em vista disso, objetiva-se agora, a exemplo de iniciativas idênticas já adotadas anteriormente, a autorização para efetuar a alienação dos imóveis acima referidos, até em razão de que outras formas de incentivos industriais (concessão ou doação) têm gerado certas dificuldades às empresas na hipótese de buscarem algum financiamento para a implementação de suas atividades, tendo em vista que os ônus existentes sobre os imóveis impedem que eles possam ser dados em garantia de financiamento, face à cláusula de reversão ao patrimônio do Município.

A título de incentivo industrial, para a venda dos bens em questão, o Município concederá subsídio consistente no desconto de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da alienação dos imóveis, de acordo com a pontuação obtida pelo interessado na planilha técnica resultante da aplicação dos critérios previstos no § 1º do artigo 8º da Lei "R" nº 38/2014, sendo que o respectivo pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma: à vista, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor final apurado, ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sem desconto, mediante reajuste pela Unidade de Referência de Toledo (URT), com carência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, para pagamento da primeira parcela.

Mesmo assim, o adquirente assumirá as seguintes obrigações:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

a) observar, para a implantação da unidade industrial e para o início das atividades empresariais, os prazos estabelecidos no artigo 9º da Lei "R" nº 38/2014;

b) gerar, a partir do início das atividades industriais, o número mínimo de empregos considerado para a obtenção do desconto, mantendo-os pelo período mínimo de cinco anos;

c) manter a destinação do imóvel para fins industriais;

d) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente.

Os recursos obtidos com a venda dos imóveis serão investidos, conforme a necessidade, na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização, na implantação de infraestrutura em parques/centros industriais ou tecnológicos novos ou já existentes no Município, na implantação de infraestrutura em incubadoras industriais ou tecnológicas novas ou já existentes no Município ou nas demais formas de incentivo previstas na Lei "R" nº 38/2014.

Pelo exposto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, situados no Parque Industrial *Citadin*, nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização"**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, servidores da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Toledo/ PR – (45) 3378-8383 / 3378-8376

Ofício nº 29/2020 – SDE/GAB – PR

Toledo, 05 de agosto de 2020.

A
ASSESSORIA JURÍDICA

Considerando o Decreto nº 882, de 31 de julho de 2020, que denominou o Parque Industrial "Citadin" e delimitou a área para sua implantação;

Considerando as matrículas de imóveis em anexo, que integram o referido Parque Industrial, integrantes do patrimônio do Município;

Considerando o contido na a Lei "R" nº 38/2014, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA;

Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social, com a geração de emprego e renda, solicita-se a elaboração de projeto de lei para desafetação e autorização para alienação do mencionado Parque Industrial, com as seguintes condições:

- *A título de incentivo para a venda dos bens descritos nos incisos do artigo anterior o Município concederá subsídios de desconto no valor da alienação do imóvel de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento), de acordo com a pontuação obtida na Planilha Técnica conforme critérios previstos no § 1º do artigo 8º da Lei "R" nº 38/2014.*
- *O pagamento pela aquisição dos bens de que trata esta Lei poderá ser efetuado da seguinte forma:*
 - *à vista, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor final apurado nos termos do parágrafo anterior;*

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Toledo/ PR – (45) 3378-8383 / 3378-8376

- *em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sem desconto, mediante reajuste pela Unidade de Referência de Toledo (URT), com carência de até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato para pagamento da primeira parcela.*";

- *Somente poderão se instalar no referido Parque Industrial, Indústrias e Serviços* ***não poluentes,*** cujas atividades se enquadrem como "uso industrial 1" conforme legislação do zoneamento de uso e de ocupação do solo urbano do Município;
- *Somente poderá ser adquirido um imóvel por pessoa jurídica;*
- *Poderá o edital de licitação limitar a participação de pessoa jurídica já beneficiada com incentivos para aquisição de unidades industriais pelo Município;*
- *Deverá o vencedor da licitação observar, para a implantação da unidade industrial, os prazos estabelecidos no artigo 9º da Lei "R" nº 38/2014;*
- *Gerar, a partir do início de suas atividades, o número mínimo de empregos considerado para a obtenção do benefício previsto, mantendo-o pelo período mínimo de cinco anos;*
- *Manter a destinação do imóvel para fins industriais;*
- *Tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente.*

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
E Tecnológico, de Inovação e Turismo

CRISTIAN DIEGO CARPENEDO
An. em Administração e Planejamento I
DESECO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
034/2020

11 Lotes Urbanos, situados no Loteamento Santo Ângelo, localizado neste município de Toledo-PR.

Toledo-Paraná
2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

1. INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atendendo à solicitação do Departamento de Patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo, proceder à avaliação de 11 Lotes Urbanos, situados no Loteamento Santo Ângelo, localizado neste município e comarca de Toledo-PR.

Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da Lei nº 5.194/66 que regulamenta as profissões de Engenheiros e Arquitetos, e a Resolução nº 345/90 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653 – 2 Avaliação de Imóveis Urbanos e aos requisitos de responsabilidade técnica.

2. OBJETIVO

Avaliação mercadológica para fins de aquisição através da dação em pagamento, de acordo com a Lei nº 1931/2006, a qual dispõe sobre o Código Tributário Municipal, nos artigos 206, inciso XI, e 234-A, na redação dada pela Lei nº 2.309 de 09 de março de 2020.

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA M²**	**MATRÍCULA**	**CADASTRO**
114	95	1.043,48	67.954	60.361
	116	1.028,37	67.955	60.360
	141	1.067,95	67.956	60.359
	207	1.034,50	67.958	60.358
115	148	960,33	67.961	60.368
	168	959,86	67.962	60.367
	188	959,86	67.963	60.366
	208	959,86	67.964	60.365
	228	960,33	67.965	60.364
	248	1.149,56	67.966	60.363
	314	1.023,55	67.968	60.362

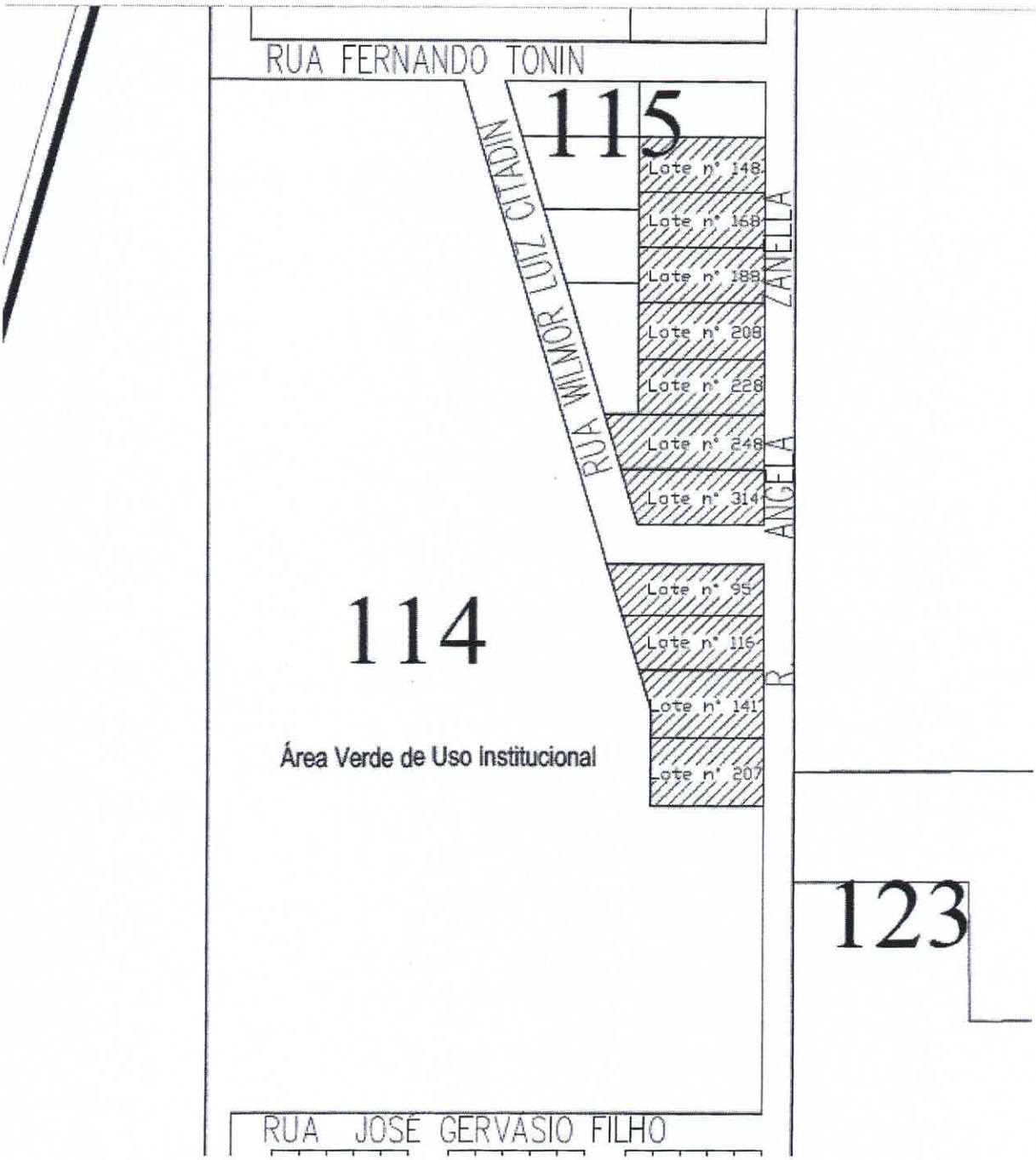
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

a. Cidade: Toledo – PR;

b. Confrontações: As constantes nas matrículas

c. Proprietário: Santo Ângelo Empreendimentos Imobiliários;

d. Mapa de Localização:



4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Os imóveis estão localizados no Loteamento Santo Ângelo e serão adquiridos em Dação em pagamento

LOTEAMENTO SANTO ÂNGELO/PROPOSTA DAÇÃO EM PAGAMENTO		
QUADRA	LOTE	ÁREA M²
114	95	1.043,48
	116	1.028,37
	141	1.067,95
	207	1.034,50
TOTAL DA QUADRA 114		**4.174,30**
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA M²**
115	148	960,33
	168	959,86
	188	959,86
	208	959,86
	228	960,33
	248	1.149,56
	314	1.023,55
TOTAL DA QUADRA 115		**6.973,35**
TOTAL	**11 TERRENOS**	**11.147,65**

5. VISTORIA DO IMÓVEL

Vistoria foi realizada na manhã de 04 de maio de 2020.

6. AVALIAÇÃO DO TERRENO

Os valores serão calculados pelo Método Involutivo[1] conforme NBR 14.653–2.

- **Considerando a inexistência de amostras com as mesmas características na região.**
- **Considerando também por se tratar de local novo, sem referências para comparação, poderá ocorrer oscilação dos valores de mercado por conta da oferta e procura.**
- **Considerando o tamanho discrepante dos terrenos para comparação, foi aplicado um fator de correção de 0,747.**

Valor do Terreno - Valor de venda – Custo de edificação do empreendimento – Lucro esperado

VT = VGV – C – L

Cálculo unitário (1 m²)

VT = 4300 – 3000 – 1000

VT = R$ 300,00/m²

Valor final = Valor terreno x Fator de Correção

VF = R$ 300,00/m² x 0,747

VF = R$ 224,10/m²

VF = R$ 224,00/m² (Valor arredondado)

1- Emprega-se o método involutivo quando não há terrenos ou glebas Urbanizáveis semelhantes ao imóvel avaliando para realizarmos uma comparação de valores. O valor do imóvel é definido através de um estudo de viabilidade técnico-econômica de aproveitamento do terreno ou de uma gleba urbanizável baseado no seu aproveitamento eficiente, mediante hipotético empreendimento imobiliário compatível com as características do imóvel e com as condições do mercado.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

6.3 CONCLUSÃO

É do entender dos Peritos Avaliadores que os valores de mercado para os terrenos avaliados é de:

VALOR MÉDIO ESTIMADO DO IMÓVEL				
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA M²**	**VALOR/m²**	**VALOR FINAL R$**
114	95	1.043,48	R$ 224,00	233.739,52
	116	1.028,37	R$ 224,00	230.354,88
	141	1.067,95	R$ 224,00	239.220,80
	207	1.034,50	R$ 224,00	231.728,00
115	148	960,33	R$ 224,00	215.113,92
	168	959,86	R$ 224,00	215.008,64
	188	959,86	R$ 224,00	215.008,64
	208	959,86	R$ 224,00	215.008,64
	228	960,33	R$ 224,00	215.113,92
	248	1.149,56	R$ 224,00	257.501,44
	314	1.023,55	R$ 224,00	229.275,20
TOTAL	**11 TERRENOS**	**11.147,65 m²**		**R$ 2.497.073,60**

R$ 2.497.073,60

(Dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e três reais e sessenta centavos)

(Valores sem honorários de corretagem)

7. ENCERRAMENTO

O presente parecer de avaliação trata-se de 11 Lotes Urbanos localizados no Loteamento Santo Ângelo para fins aquisição através de dação em pagamento e é composto de (07) páginas, todas de um lado só, rubricada pelos avaliadores, que subscrevem esta última.

Toledo, 06 de maio de 2020.

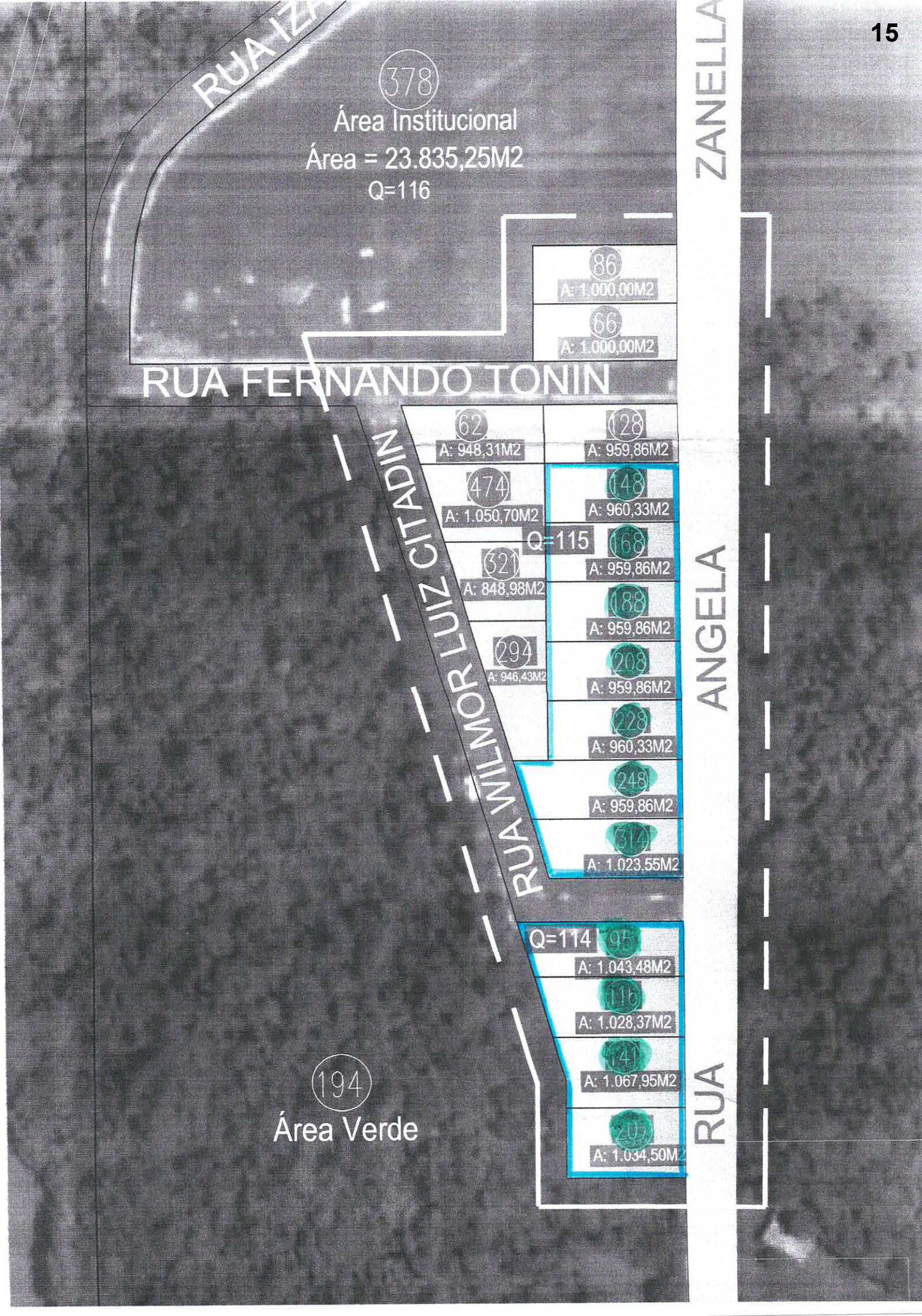
NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
Portaria nº 124/2019

WANDER D. P. DE CAMARGO
Portaria nº 124/2019

MELINA DE SANTANA
Portaria nº 124/2019

WAGNER F. QUINQUIOLO
Portaria nº 124/2019

STELLA TACIANA FACHIN
Portaria nº124/2019


RUA IZ
378
Área Institucional
Área = 23.835,25M2
Q=116
ZANELLA
86
A: 1.000,00M2
66
A: 1.000,00M2
RUA FERNANDO TONIN
62
A: 948,31M2
128
A: 959,86M2
474
A: 1.050,70M2
148
A: 960,33M2
Q=115
168
A: 959,86M2
321
A: 848,98M2
188
A: 959,86M2
294
A: 946,43M2
208
A: 959,86M2
228
A: 960,33M2
248
A: 959,86M2
314
A: 1.023,55M2
RUA WILMOR LUIZ CITADIN
Q=114
A: 1.043,48M2
A: 1.028,37M2
A: 1.067,95M2
A: 1.034,50M2
194
Área Verde
RUA ANGELA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.954 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 95** (noventa e cinco), com a área de **1.043,48m²** (um mil, quarenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), da Quadra nº **114** (cento e quatorze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com a Rua Wilmor Luiz Citadin, na extensão de 57,74 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 19,00 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 116, na extensão de 52,10 metros; AO OESTE, com o Lote Urbano nº 194 - Área Verde de Uso Institucional, na extensão de 19,82 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60361. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).*
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.954 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprictária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 233.739,52 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 137/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60361. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
~~Eliane Folle~~
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

1/01/2021

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Alcebíades Barroso, 2900
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-2000

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.954 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,33 - 38,89 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas..... R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEPR$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus: R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,20 VRC
Total: R$ 4,67

FUNARPEN
SELO DIGITAL
TEEDO.IjM8z.IvfOD
TGHUf.2UM2U
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 21 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, III)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.955 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 116** (cento e dezesseis), com a área de **1.028,37m²** (um mil, vinte e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), da Quadra nº **114** (cento e quatorze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 95, na extensão de 52,10 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 21,00 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 141, na extensão de 45,84 metros; AO OESTE, com o Lote Urbano nº 194 - Área Verde de Uso Institucional, na extensão de 21,91 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60360. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.955 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 230.354,88 (duzentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 138/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60360. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . JvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua [illegible], 2990
[illegible] - Paraná
[illegible]

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a cópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.955 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,93 - 68,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas..... R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEP R$ 0,65 - Incluso no Título
Funrejus: R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,20 VRC
Total: R$ 4,67

FUNARPEN
SELO DIGITAL
mEEUK.sEx8z.IvfO9
k3HUf.b6jaA
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 19, IV)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.956 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 141** (cento e quarenta e um), com a área de **1.067,95m²** (um mil, sessenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº **114** (cento e quatorze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 116, na extensão de 45,84 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 25,00 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 207, na extensão de 41,38 metros; AO OESTE, com o Lote Urbano nº 194 - Área Verde de Uso Institucional, nas extensões de 10,00 metros e 15,65 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60359. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).*
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.956 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 239.220,80 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 139/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60359. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
~~Eliane Folle~~
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Alcebíades Parreira, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP [illegible]020
45 [illegible]4010

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.956 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R$ 12,93 - 66,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas	R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS	R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEP	R$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus:	R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,67 - 24,20 VRC

Total: R$ 4,67

FUNARPEN
SELO DIGITAL
5EEUK.3IM8z.IvfOV
2rHUf.osvNT
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.958 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 207** (duzentos e sete), com a área de **1.034,50m²** (um mil, trinta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), da Quadra nº **114** (cento e quatorze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO**, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 141, na extensão de 41,38 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 25,00 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 194 - Área Verde de Uso Institucional, na extensão de 41,38 metros; AO OESTE, com o Lote Urbano nº 194 - Área Verde de Uso Institucional, na extensão de 25,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60358. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado: [redacted]

R.1-67.958 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 231.728,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 140/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60358. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
~~Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos~~
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4000

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a(s) cópia(s) da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.958 (até Av/R.1)
mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,93 - 66,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas..... R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEPR$ 0,55 - Incluso no Título
Funrejus: R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,20 VRC
Total: R$ 4,67

FUNARPEN
SELO DIGITAL
4EEUK.9RV8z.lvfOa
vAHUf.4pZGx
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 12 I c)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.961 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 148** (cento e quarenta e oito), com a área de **960,33m²** (novecentos e sessenta metros e trinta e três decímetros quadrados), da Quadra nº **115** (cento e quinze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 128, na extensão de 46,55 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 20,63 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 168, na extensão de 46,55 metros; AO OESTE, com o Lote Urbano nº 474, na extensão de 20,63 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60368. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.961 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 215.113,92 (duzentos e quinze mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 141/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60368. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

4/02/2025

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a(s) Averbação(ões) da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.961 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,93 - 63,59 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas..... R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEP R$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus: R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,20 VRC
Total: R$ 4,67

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1EUK.K3U8z.IvfOb
LrHUf.HVc3C
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, II)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.962 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 168** (cento e sessenta e oito), com a área de **959,86m²** (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), da Quadra nº **115** (cento e quinze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 148, na extensão de 46,55 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 20,62 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 188, na extensão de 46,55 metros; AO OESTE, com os Lotes Urbanos nºs 321 e 474, na extensão de 20,62 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60367. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.962 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 215.008,64 (duzentos e quinze mil, oito reais e sessenta e quatro centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 142/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60367. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - 85900-000 - Toledo
Fone: (45) 3277-1600

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.962 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,93 - 66,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas..... R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEPR$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus: R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,20 VRC
Total: R$ 4,67

FUNARPEN
SELO DIGITAL
jEEUK.Tm98z.lvfOT
fkHUf.Zm64u
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 19, IV)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.963 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 188** (cento e oitenta e oito), com a área de **959,86m²** (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), da Quadra nº **115** (cento e quinze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 168, na extensão de 46,55 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 20,62 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 208, na extensão de 46,55 metros; AO OESTE, com os Lotes Urbanos nºs 294 e 321, na extensão de 20,62 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60366. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.963 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 215.008,64 (duzentos e quinze mil, oito reais e sessenta e quatro centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 144/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60366. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
~~Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos~~
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

1/02/2020

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.963 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R$ 12,93 - 66,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas	R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS	R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEP	R$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus:	R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,67 - 24,20 VRC

Total: R$ 4,67

FUNARPEN

SELO DIGITAL
IEEUK.Tm98z.IvfOW
sHHUf.fx88z
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.964 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 208** (duzentos e oito), com a área de **959,86m²** (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), da Quadra nº **115** (cento e quinze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 188, na extensão de 46,55 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 20,62 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 228, na extensão de 46,55 metros; AO OESTE, com o Lote Urbano nº 294, na extensão de 20,62 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60365. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.964 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 215.008,64 (duzentos e quinze mil, oito reais e sessenta e quatro centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 143/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60365. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
~~Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos~~
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

2/02/2020

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.964 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R$ 12,93 - 66,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas	R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS	R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEP	R$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus:	R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,67 - 24,20 VRC

Total: R$ 4,67

FUNARPEN

SELO DIGITAL
rEEUK.zLf8z.lvfOj
MXHUf.JtAzt
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.965 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 228** (duzentos e vinte e oito), com a área de **960,33m²** (novecentos e sessenta metros e trinta e três decímetros quadrados), da Quadra nº **115** (cento e quinze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 208, na extensão de 46,55 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 20,63 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 248, na extensão de 46,55 metros; AO OESTE, com o Lote Urbano nº 294, na extensão de 20,63 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60364. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.965 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 215.113,92 (duzentos e quinze mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 145/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60364. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça). **********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

1/01/3039

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.965 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R$ 12,93 - 66,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas	R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS	R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEP	R$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus:	R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,67 - 24,20 VRC

Total: R$ 4,67

FUNARPEN

SELO DIGITAL
oEEat.Dz98z.lvfO3
XDHUf.hMEjY
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.966 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 248** (duzentos e quarenta e oito), com a área de **1.149,56m²** (um mil, cento e quarenta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), da Quadra nº **115** (cento e quinze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com os Lotes Urbanos nºs 294 e 228, na extensão de 58,82 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 20,62 metros; AO SUL, com o Lote Urbano nº 314, na extensão de 52,68 metros; AO OESTE, com a Rua Wilmor Luiz Citadin, na extensão de 21,51 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60363. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).********** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.966 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 257.501,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 147/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60363. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).********** Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
~~Eliane Folle~~
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R

4/02/2020

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.966 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R$ 12,93 - 66,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas	R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS	R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEP	R$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus:	R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,67 - 24,20 VRC

Total: R$ 4,67

FUNARPEN

SELO DIGITAL
YEEat.kha8z.lvfOX
r9HUf.AztpF
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 67.968 **Folha 1** **Toledo, 11/11/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 314** (trezentos e quatorze), com a área de **1.023,55m²** (um mil, vinte e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), da Quadra nº **115** (cento e quinze), do Loteamento **SANTO ÂNGELO,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Lote Urbano nº 248, na extensão de 52,68 metros; AO LESTE, com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 20,63 metros; AO SUL, com a Rua Wilmor Luiz Citadin, na extensão de 46,55 metros; AO OESTE, com a Rua Wilmor Luiz Citadin, na extensão de 21,53 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 60362. Proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ 12.565.880/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sarandi, nº 560, Sala 06, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: R-2/M-55.794, em 16/10/2012. Matrícula/Origem: M-57.885, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº yKRbO . D4JIW . 44bng, Controle: zNKL1 . 8Xva. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 263.870. JLHS/DCA. Toledo-PR, 19/12/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

R.1-67.968 - Toledo-PR, 08 de maio de 2020. Protocolo nº 292.419 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 30/04/2020, às folhas nºs 152/157 do Livro nº 058, no Serviço Distrital de Novo Sarandi, deste Município e Comarca de Toledo-PR, a proprietária: **SANTO ÂNGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresária limitada, anteriormente qualificada, representada na forma mencionada na escritura, transferiu por dação em pagamento o imóvel desta matrícula para: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR, representado pelo prefeito municipal, na forma mencionada na escritura, como pagamento de débitos tributários dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor atualizado de 2.475.646,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Valor Fiscal: R$ 229.275,20 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Condições: As demais constantes na escritura. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documento Arquivado: Certidão de Imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 146/2020, emitida em 01/06/2020, pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo-PR. Cadastro Municipal: 60362. Código Hash: a663.13b4.d2e7.70c5.dbd2.1773.fdad.096e.bf56.efa0, gerado em 16/07/2020 às 16:15:38. SELO DIGITAL Nº rR3Oh . WOF8z . IvqQ2, Controle: 4aHUG . NwoXj. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 832,21. DSMM. Toledo-PR, 16/07/2020 (Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, art. 536, § 1º c/c item III do Ofício-Circular nº 40/2020, Ofício-Circular nº 54/2020-DMAP e Portarias nºs 3320/2020-CGJ, 4125/2020-CGJ e 4314/2020-CGJ, todos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná c/c Provimentos nºs 101/2020 e 105/2020, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça).**********
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto:

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Celia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 67.968 (até Av/R.1)

mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,93 - 66,99 VRC - Incluso no Título
01 - Buscas..... R$ 4,00 - 20,73 VRC - Incluso no Título
ISS R$ 0,85 - Incluso no Título
FADEPR$ 0,85 - Incluso no Título
Funrejus: R$ 4,23 - Incluso no Título
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,20 VRC
Total: R$ 4,67

FUNARPEN
SELO DIGITAL
fEEat.uo48z.lvfOG
l2HUf.qNsOt
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 20 de Julho de 2020.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

LEI "R" Nº 38, de 8 de abril de 2014

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA.

Art. 2º – Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no Município de Toledo, com o fim primordial de gerar empregos e renda.

Art. 3º – Para fomentar o PRODET/EMPRESA, o Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos:

I – promoção de incentivos às empresas, mediante a aquisição e doação, concessão ou venda de imóveis;

II – execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos;

III – execução de obras de infraestrutura em imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura de vias públicas, demarcação de quadras e lotes, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação asfáltica, arborização, rede elétrica e iluminação, dentre outras.

Art. 4º – Os benefícios referidos no artigo anterior serão concedidos às empresas de ramo industrial, comercial atacadista, prestadores de serviços e de turismo.

Parágrafo único – Tratando-se de empresas que atuem no ramo de "call center" e "leasing", os benefícios previstos nesta Lei só serão concedidos àquelas que tenham domicílio fiscal em Toledo.

Art. 5º – Para aquisição de terreno, as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente para compor a planilha técnica, comprovando o aproveitamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

§ 1º – Dependendo do ramo de atividade empresarial, a taxa de ocupação com edificações a que se refere este artigo poderá ser reduzida, desde que comprovada, tecnicamente, a real necessidade de uma maior área descoberta para o desenvolvimento da atividade-fim.

§ 2º – A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município elaborará apostila explicativa sobre os procedimentos, prazos, requisitos e documentação necessária à solicitação dos benefícios do PRODET/EMPRESA, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 6º – O Poder Executivo concederá subsídios de desconto no valor da alienação de imóveis, entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento), visando à implantação de novos empreendimentos ou à expansão dos existentes, desde que os projetos atendam aos requisitos da Planilha Técnica prevista pelo § 1º do artigo 8º desta Lei.

§ 1º – Em se tratando de loteamentos com destino empresarial empreendidos pelo Município, o valor da alienação, sobre o qual incidirá o subsídio, será representado pelo custo da aquisição da gleba loteada, acrescida do custo da infraestrutura incorporada para a consecução do empreendimento.

§ 2º – Nos demais casos, a aquisição e a alienação de bens imóveis, originários do patrimônio público, por compra e venda ou permuta, o valor da alienação, sobre o qual incidirá o subsídio, terá como referência os estabelecidos na Planta Genérica de Valores e dependerá sempre de prévia avaliação, mediante a emissão do respectivo laudo pelo órgão próprio do Município com competência para proceder à avaliação dos seus imóveis.

Art. 7º – As empresas beneficiadas pelo subsídio poderão efetuar o pagamento da alienação à vista ou em parcelamento de até 48 (quarenta e oito) meses, com carência, na hipótese de parcelamento, de 01 (um) ano para o pagamento da primeira parcela, a contar da concessão do benefício, efetuando-se a respectiva atualização monetária pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

Parágrafo único – No caso de atraso no pagamento das parcelas, sobre ela será acrescida multa moratória no valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor e juros moratórios da ordem de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da sua atualização monetária, na forma do **caput** deste artigo.

Art. 8º – A concessão dos benefícios será autorizada apenas após a conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, executado através de Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, conforme Anexos I e II desta Lei, contendo intervalos de pontuação, observada a ordem de protocolo do pedido concessivo e a ordem de classificação resultante daquela pontuação.

§ 1º – A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios, as seguintes condições:

I – geração de empregos;

II – área de atuação;
III – tipo de produto ou serviço;
IV – porte da empresa;
V – forma e modalidade de investimentos;
VI – natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
VII – aplicação e utilização de tecnologias;
VIII – impacto sobre o meio ambiente;
IX – cronograma de execução do empreendimento;
X – impactos fiscal e tributário;
XI – natureza e utilização de mão-de-obra;
XII – programas e benefícios sociais;
XIII – necessidade de desincubação industrial.

§ 2º – A ordem cronológica do protocolo servirá, apenas, para assegurar a apreciação do pedido de benefício, em concurso com aqueles que, até então já estiverem apresentados, e, ainda, como critério de desempate entre os proponentes, quando isto ocorrer.

Art. 9º – As empresas beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, devendo concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, sendo ambos os prazos contados da data da concessão do benefício, com início das atividades empresariais previstas em até 90 (noventa) dias após a conclusão.

§ 1º – A obra do projeto considera-se concluída com a emissão do "Habite-se" pelo Município.

§ 2º – É permitida a prorrogação dos prazos fixados no **caput** deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e prévia justificativa pela empresa, aceita pela Comissão Municipal do Trabalho:

I – em até 06 (seis) meses, o prazo para o início das obras de implantação do projeto; e

II – em até 12 (doze) meses, o prazo para a conclusão das obras do projeto.

§ 3º – Os prazos do **caput** e dos §§ 1º e 2º deste artigo também serão observados nos casos de benefício concedido para intervenção em obra já existente.

§ 4º – Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, a alienação considerar-se-á rescindida, com a reversão do imóvel ao Município, sem qualquer direito de indenização, em favor da empresa favorecida, das benfeitorias e/ou acessões por ela introduzidas, as quais reverterão, igualmente, em favor do Município, sejam elas voluptuárias, úteis ou necessárias.

§ 5º – Em se tratando de atraso no pagamento das parcelas do benefício concedido, quando este tiver natureza pecuniária e for concedido o pagamento a prazo, o beneficiário será tido como inadimplente, para os fins do § 4º, após acúmulo de 03 (três) parcelas inadimplidas, independentemente de prévia notificação.

§ 6º – Na hipótese do parágrafo anterior, fica assegurado à empresa beneficiária manter a alienação do imóvel em seu favor pagando ao Município o atualizado do valor de mercado do imóvel tal qual ele lhe fora alienado, a ser apurado mediante a emissão do respectivo laudo pelo órgão próprio do Município com competência para proceder à avaliação dos seus imóveis, acrescido de multa compensatória da ordem de 10% (dez por cento) do valor que assim restar apurado.

§ 7º – Quando o incentivo não envolver compra e venda de imóvel, a cláusula penal pelo inadimplemento do contrato será fixada, caso a caso, de acordo com as respectivas peculiaridades, no instrumento próprio de concessão do benefício.

§ 8º – Havendo impossibilidade de implantação ou expansão do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município, através da Comissão Municipal do Trabalho, poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade e respectivos benefícios a terceiro interessado, quando ressarcido integralmente de seus custos, cabendo à empresa cedente somente a recuperação financeira do valor pago pela área de terras adquirida e das acessões e/ou benfeitorias incorporadas, acrescido da respectiva correção contada a partir da data do respectivo pagamento.

§ 9º – Em qualquer das hipóteses dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo, a empresa beneficiada, assim como o empresário, quando se tratar de empresa individual, ficarão impedidos de voltar a ser favorecidos pelo Programa de que trata esta Lei por um período de 10 (dez) anos a contar da reversão ou do repasse havido.

§ 10 – Para fins de fiscalização e controle do cumprimento dos ônus e/ou encargos assumidos pelo beneficiário, este deverá promover prestação de contas anual, indicando o cumprimento dos compromissos assumidos, de forma documentada, a ser endereçada à Comissão Municipal do Trabalho e ao COMDET – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo.

Art. 10 – A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após 5 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento.

§ 1º – A outorga de escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente poderá ocorrer se a empresa necessitar ofertar

o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Executivo municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

§ 2º – Na escritura pública a ser outorgada na forma do disposto no parágrafo anterior, deverá constar cláusula que assegure a inalienabilidade do bem após a satisfação pelo beneficiário da garantia anuída pelo Município, até que as demais obrigações pactuadas pelo beneficiário com o Município sejam integralmente cumpridas, ou cláusulas outras de garantia, podendo valer-se de hipoteca em segundo grau ou outros instrumentos legais equivalentes que assegurem o ressarcimento ao Município dos investimentos por ele efetuados, na hipótese de descumprimento.

Art. 11 – Os benefícios desta Lei serão concedidos às empresas já inscritas no Programa, apenas em caso de expansão de suas atividades, sendo vedadas a subdivisão ou parcelamento de áreas que não forem edificadas ou a sua destinação para outro fim.

Parágrafo único – As empresas beneficiadas deverão utilizar o imóvel adquirido, ou beneficiado pelo incentivo, e os prédios nele edificados, ou melhorados, exclusivamente para a implantação do projeto especificado no instrumento de venda e compra ou doação, vedada a cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Executivo municipal, através da Comissão Municipal do Trabalho.

Art. 12 – Além dos benefícios específicos autorizados por esta Lei, o Município instituirá Programas Subsidiários ao PRODET/EMPRESA, mediante construção de barracões ou pavilhões, bem como execução de reformas e adaptações, visando à geração de empregos e à qualificação de mão-de-obra profissional necessária à expansão econômica do Município, através de autorização ou cessão administrativa.

Art. 13 – Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinados à execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios localizados nas áreas abrangidas pelos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 14 – O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, imóveis urbanos ou rurais, para fins de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta Lei.

Art. 15 – O Poder Executivo, nos casos em que ficar comprovado o interesse público, na impossibilidade de enquadramento ou disponibilidade de benefícios previstos por esta Lei, poderá efetuar a doação de terrenos, mediante autorização legislativa específica.

Art. 16 – Quando o incentivo compreender a venda, a concessão de direito real de uso ou a doação de bens integrantes do patrimônio público municipal, a sua formalização dependerá de prévia autorização legislativa específica.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as regulamentações que se fizerem necessárias para a adequada aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 18 – As eventuais dúvidas na aplicação da presente Lei e avaliação dos casos excepcionais serão dirimidas pela Comissão Municipal do Trabalho.

Art. 19 – O Município promoverá ampla divulgação institucional dos benefícios autorizados por esta Lei, na mídia estadual e nacional.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8510, de 10/04/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 986, de 10/04/2014

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PRODET/EMPRESA

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
01 – PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
A empresa gerará até 15 novos empregos	1		
Entre 16 a 20 empregos	2		
Entre 21 a 40 empregos	3,5		
Entre 41 a 50 empregos	4,5		
Acima de 50 empregos	5		
02 – ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,2**	**Total**
Industrial	5		
Serviços e Turismo	4,5		
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	4,5		
Serviços de Educação	4,5		
Serviços	4		
Comercial/Atacadista	3		
03 – PRODUTO	**Pontos**	**Peso 0,1**	**Total**
NOVO na cidade (não há similar em Toledo)	6		
NOVO para a empresa, porém existe similar de menor desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado em Toledo	5		
NOVO para a empresa, porém de igual qualidade produzido ou comercializado em Toledo	4		
NOVO para a empresa, porém existe similar de maior desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado em Toledo	3,5		
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Toledo	3		
Produto destinado à exportação (acréscimo)	1		
04 – PORTE DA EMPRESA **Considera a Receita Operacional Bruta (ROB): a) do ano anterior, se empresa já existente; b) projetada, se empresa em implantação**	**Pontos**	**Peso 0,1**	**Total**
MEI – Até R$ 60.000,00	8		
MICRO – Mais de R$ 60.000,00 até R$ 360.000,00	7		
PEQUENA – Mais de R$ 360.000,00 até R$ 3.600.000,00	5		
MÉDIA – Mais de R$ 3.600.000,00 até R$ 12.000.000,00	4		
GRANDE – Acima de R$ 12.000.000,00	2		
05 – MONTANTE DO INVESTIMENTO	**Pontos**	**Peso 0,1**	**Total**
Até R$ 100.000,00	2		
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	2,5		
De 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	3		
Acima de R$ 1.500.000,00	5		
06 – PROJETO	**Pontos**	**Peso 0,2**	**Total**
Implantação de Empresa Nova	4		
Expansão com instalação de unidade isolada no Município	4		
Expansão com nova linha de produção	3,5		
Expansão com ampliação da unidade já existente	3		
Reativação de empreendimento paralisado há mais de dois anos	2		
Reativação de empreendimento paralisado por acidente fortuito	2		
Implantação/Expansão/Revitalização de atividades associativas	2		
Revitalização de empresa em funcionamento	2		
Gerado por atividade associativa (incubadora/consórcio/cooperativa)	2		
Relocalização	2		
07 – UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
Produto de base tecnológica avançada (tecnologia de ponta)	4		
Produto com agregação de novas tecnologias e qualificações	3		
Produto sem agregação de tecnologia	2		
TOTAL PÁGINA			

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
08 – EMPREENDIMENTO VOLTADO À QUALIDADE AMBIENTAL	**Pontos**	**Peso 0,2**	**Total**
Sem risco de poluição	4		
Médio risco de poluição com equipamento de controle secundário	3,5		
Utilização de material reciclado	3		
Médio risco de poluição com equipamento de controle primário	2		
Elevado risco de poluição com equipamento de controle secundário	1		
Elevado risco de poluição com equipamento de controle primário	0		
09 – PROGRAMAS SOCIAIS	**Pontos**	**Peso 0,1**	**Total**
Bolsa de Estudo	3		
Creche	2		
Plano de Saúde	2		
Alimentação	2		
Outros	2		
10 – IMPACTO TRIBUTÁRIO	**Pontos**	**Peso 0,2**	**Total**
Recolhimento de ISS	4		
Recolhimento de ISS e ICMS	3,5		
Recolhimento de ICMS	2,5		
Recolhimento de IPI	1		
11 – UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**Pontos**	**Peso 0,2**	**Total**
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3		
Funções de Nível Médio (com atuação na área)	2		
Funções de Nível Fundamental (com atuação na área)	1,5		
Funções sem escolaridade	1		
Existe treinamento qualificado de mão-de-obra?	1		
12 – ORIGEM DOS RECURSOS PARA VIABILIZAR O EMPREENDIMENTO	**Final**		**Total**
Próprio	1º = +0,25 ponto		
Próprio e Financiamento	2º = +0,2 ponto		
Financiamento	3º = +0,1 ponto		
13 – DESINCUBAÇÃO INDUSTRIAL	**Final**		**Total**
O empreendimento ensejará ou é motivado por processo de desincubação industrial	0,5		
14 – O IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA ATUALMENTE	**Final**		**Total**
Alugado	1º = +0,2 ponto		
Inadequado			
Próprio	2º = +0,1 ponto		
15 – QUAL O PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO?	**Final**		**Total**
Até 12 (doze) meses	1º = +0,2 ponto		
Acima de 12 (doze) meses	2º = +0,1 ponto		
16 – EMPRESA INSTALADA NA CIDADE DE TOLEDO	**Final**		**Total**
Pontuação somente para empresas instaladas em Toledo	0,5		
TOTAL DA PÁGINA			
PONTUAÇÃO GERAL			

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO	
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	**ENQUADRAMENTO (%)**
9,0	
8,00 A 8,99	
7,00 A7,99	
6,00 A 6,99	
5,00 A 5,99	Não enquadra
4,00 A 4,99	Não enquadra
3,00 A 3,99	Não enquadra
2,00 A 2,99	Não enquadra
1,00 A 1,99	Não enquadra
Abaixo de 1,00	Não enquadra

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

NOME DA EMPRESA:_____

CNPJ:_____ Endereço: _____

Contato:_____

Fone: _____ E-mail: _____

1 – PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	
EMPREGOS	**QUANTIDADE (Nº)**
☐ Até 15 novos empregos	
☐ Entre 16 a 20 empregos	
☐ Entre 21 a 40 empregos	
☐ Entre 41 a 50 empregos	
☐ Acima de 50 empregos	

2 – QUAL A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA (assinalar a principal atividade)	
TIPO/SETOR	**DISCRIMINAR**
☐ Industrial	
☐ Comercial/Atacadista	
☐ Serviços	
☐ Serviços Turismo	
☐ Serviços Educação	
☐ Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	

3 – INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO (assinalar o item principal)	
☐ NOVO na cidade (não há similar em Toledo)	
☐ NOVO para a empresa, porém existe similar de menor desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado em Toledo	
☐ NOVO para a empresa, porém de igual qualidade produzido ou comercializado em Toledo	
☐ NOVO para a empresa, porém existe similar de maior desenvolvimento tecnológico produzido ou comercializado em Toledo	
☐ IGUAL (mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Toledo)	
☐ PRODUTO destinado à exportação.	

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4 – PORTE DA EMPRESA considerando a RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
a) do ano anterior, se empresa já existente: R$ _____ b) projetada, se empresa em implantação: R$ _____	
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	Até R$ 60.000,00
☐ MICROEMPRESA – ME	Mais de R$ 60.000,00 até R$ 360.000,00
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	Mais de R$ 360.000,00 até R$ 3.600.000,00
☐ MÉDIA	Mais de R$ 3.600.000,00 até R$ 12.000.000,00
☐ GRANDE	Acima de R$ 12.000.000,00

5 – QUAL O MONTANTE DO INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
☐ Até R$ 100.000,00
☐ De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00
☐ De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00
☐ Acima de R$ 1.500.000,00

6 – SOBRE O PROJETO (assinalar o principal motivo)	
☐ Implantação de empresa nova	
☐ Expansão, com instalação de unidade isolada, no mesmo Município	
☐ Expansão, com ampliação da unidade já existente	
☐ Expansão – nova linha de produção	
☐ Reativação de empreendimento paralisado há mais de dois anos	
☐ Reativação de empreendimento, causado por acidente fortuito	
☐ Implantação/Expansão/Reativação de Atividades Associativas	
☐ Revitalização de empresas em funcionamento	
☐ Gerado por Atividade Associativa (Incubadora, Consórcio, Cooperativa)	
☐ Relocalização	
☐ O empreendimento ensejará ou é motivado por processo de desincubação industrial	
DISCRIMINAR	**m²**
a) Área de terras pretendida	
b) Área a construir	
c) Área construída total	
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	**kwh**
a) Consumo de energia elétrica	

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

7 – UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (assinalar o item principal)	
☐ Produto de base tecnológica avançada (tecnologia de ponta)	**Inovação tecnológica é o conhecimento científico ou empírico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção.**
☐ Produto com agregação de novas tecnologias e qualificações	Justifique sua resposta com base no enunciado acima:
☐ Produto sem agregação de tecnologia	

8 – ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO QUANTO À QUALIDADE AMBIENTAL
☐ Sem risco de poluição
☐ Médio risco de poluição – com equipamento de controle secundário
☐ Médio risco de poluição – com equipamento de controle primário
☐ Elevado risco de poluição – com equipamento de controle secundário
☐ Elevado risco de poluição – com equipamento de controle primário
☐ Utilização de material reciclado

9 – PROGRAMAS SOCIAIS (assinalar a principal ação)	
☐ CRECHE	**Forma de apoio – Justifique:**
☐ ALIMENTAÇÃO (Cesta Básica)	
☐ PLANO DE SAÚDE	
☐ BOLSA DE ESTUDO	
☐ OUTRO. Qual?	

10 – IMPACTO TRIBUTÁRIO (assinalar o item principal)	DISCRIMINAR
☐ Recolhimento de ISS	
☐ Recolhimento de ISS e ICMS	
☐ Recolhimento de ICMS	
☐ Recolhimento de IPI	

11 – UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	DISCRIMINAR QUANTITATIVAMENTE (engenheiros, costureiras, etc)
☐ Funções de nível Superior (com atuação na área)	
☐ Funções de nível Médio (com atuação na área)	
☐ Funções de nível Fundamental (com atuação na área)	
☐ Funções sem escolaridade	
☐ Existe treinamento/qualificação de mão-de-obra?	

12 – QUAL A ORIGEM DOS RECURSOS PARA VIABILIZAR O EMPREENDIMENTO?	DISCRIMINAR
☐ Próprios	
☐ Financiamento	
☐ Próprios e Financiamento	

13 – QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA ATUALMENTE	DISCRIMINAR (tamanho, local e outros)
☐ Alugado	
☐ Inadequado	
☐ Próprio	

14 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO
☐ DEMANDARÁ 06 a 08 meses
☐ DEMANDARÁ 12 meses
☐ DEMANDARÁ ACIMA de 12 meses

15 – JUSTIFICATIVAS (informar sobre o empreendimento):

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
1. Cópia do balanço patrimonial;
2. Demonstrativo do Resultado;
3. Prévia do layout de ocupação da área pretendida;
4. Cópia do Contrato social e última alteração.

ATENÇÃO: **NÃO** será recebida e protocolada a Planilha que não estiver devidamente preenchida e que não apresentar os documentos relacionados acima.